



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel. (033)35159000 E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2022

“Estabelece valor de Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Edemias, dá outras providências.”

VALDEIR SANTOS COIMBRA, Prefeito do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos *Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Edemias*, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, a título de Piso Salarial, em conformidade com a Emenda Constitucional 120/2022 e o disposto nas Portarias 1.917/2022 e 2.109/2022 do Ministério da Saúde que autorizou repasse financeiro na forma de Assistência Financeira Complementar da União e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Edemias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, ficando autorizado o Executivo a suplementar dotação ou criar crédito especial para suportar as despesas criadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva – MG, 22 de julho de 2022.

VALDEIR SANTOS
COIMBRA:06324853616

Assinado de forma digital por VALDEIR SANTOS
COIMBRA:06324853616
Dados: 2022.07.22 13:08:17 -03'00'

VALDEIR SANTOS COIMBRA

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel. (033)35159000 E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Aricanduva – MG.

O presente projeto de Lei Complementar *“Estabelece Valor de Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Edemias, dá outras providências”*, a seguir os devidos esclarecimentos.

O projeto de lei visa apenas a regulamentar a Emenda Constitucional (EC) 120/2022 que estabeleceu o pagamento de R\$ 2.424,00 a título de piso salarial para os agentes comunitários de saúde (ACS) e de agente de combate à endemias (ACE).

Considerando que o Ministério da Saúde já publicou as devidas portarias autorizando o repasse dos recursos para os Municípios, e, considerando que os recursos já estão disponíveis no município de Aricanduva, o presente projeto de Lei é pertinente e respaldado.

Solicitamos a reunião extraordinária, tendo em vista que o município almeja realizar o pagamento no mês de agosto, referente à competência de julho, destes profissionais já com o valor definido como piso, porém, a folha de pagamento fecha antes do retorno do recesso parlamentar.

Estas são as razões que justificam o projeto de Lei.

Solicitamos, oportunamente, que esta Colenda Câmara coloque em votação em sessão extraordinária para apreciação e aprovação do pertinente PL.

Atenciosamente,

VALDEIR SANTOS COIMBRA:06324853616 Assinado de forma digital por VALDEIR SANTOS
COIMBRA:06324853616
Dados: 2022.07.22 13:08:00 -03'00'

VALDEIR SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2022

EMENDA MODIFICATIVA QUE SE FAZ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022 QUE ESTABELECE VALOR DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Os demais artigos ou dispositivos não citados na presente Emenda nem objeto de outras, permanecem inalterados, conforme originalmente propostos.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2022.

Aprovado em 26/07/2022
8 Votos a Favor
0 Votos Contra
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a emenda modificativa no intuito de realizar alteração no tocante a data de retroatividade dos efeitos da lei, estabelecendo, desta forma, conformidade à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e às Portarias GM/MS Nº 1.971 e GM/MS Nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

----- 808 -----

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000 Telefax: (033) 35159044

E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

São estas, portanto, as breves, porém pertinentes razões que justificam a emenda apresentada e impõe sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2022.


Cláudio Monteiro Santos
Vereador

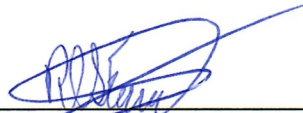

Geraldo Ap. Santos Paranhos
Vereador

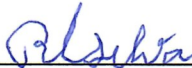

Osnar de Cristo Gomes de Melo
Vereador



Geraldo Donizete Santos
Vereador


Cláudio Lafaete Chaves Oliveira
Vereador


Nivaldo Aparecido Santos
Vereador


Ricardo Lafaiete Santos Ferreira
Vereador


Raimundo Costa Silva
Vereador

Aprovado em 26/07/2022
g Votos a Favor
0 Votos Contra

Presidente